



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

**Nº 349 – NOVEMBRO/2016
Resoluções 222 e 224/16 (CEPEX)
(setembro/2016)**

Teresina, 17 de novembro de 2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550
Telefone: (86) 3215-5511/ 3215-5513/ 3215-5516; Fax: (86) 3237-1812/ 3237-1216
Internet: www.ufpi.br



Resolução nº 222/2016

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**Cria o Núcleo de Apoio Estatístico à
Pesquisa – NAEP.**

O Reitor da Universidade Federal do Piauí e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão do mesmo Conselho em reunião de 14/09/2016, e considerando:

-O processo nº 23111.015388/2016-67;

RESOLVE:

**Seção I
Das disposições iniciais**

Art. 1º Criar o Núcleo de Apoio Estatístico à Pesquisa (NAEP), vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa - PROPESQ.

**Seção II
Dos objetivos**

Art 2º O Núcleo de Apoio Estatístico à Pesquisa (NAEP) tem o intuito de promover a pesquisa, por meio da difusão de metodologias estatísticas, da prestação de serviços de consultorias e do acompanhamento estatístico para os docentes pesquisadores e discentes de pós-graduação *Strictu Sensu* da UFPI.

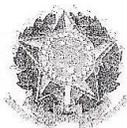
**Seção III
Das atividades e dos serviços oferecidos**

Art 3º Serviço de consulta: a atividade consiste de diálogo preliminar e na elaboração de sugestões para execução dos projetos quanto à aplicação e análise de métodos estatísticos.

Parágrafo único: as consultas deverão ser agendadas e terão duração de até duas horas.

Art 4º Acompanhamento estatístico de projetos: a atividade visa ao acompanhamento do projeto do pesquisador desde o planejamento inicial até a análise dos dados, tendo a duração de um semestre acadêmico.

Parágrafo único: o prazo de acompanhamento do projeto poderá ser prorrogado por até mais um semestre, quando será entregue relatório contendo os detalhamentos das análises realizadas e as conclusões.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550
Telefone: (86) 3215-5511/ 3215-5513/ 3215-5516; Fax: (86) 3237-1812/ 3237-1216
internet: www.ufpi.br



Art 5º Realização de minicurso: o núcleo promoverá a realização de minicursos de estatística aplicada usando *softwares* livres instrumentalizando os participantes a aplicarem métodos estatísticos básicos em suas pesquisas, atividade que será aberta à comunidade acadêmica interessada.

Parágrafo único: os referidos minicursos serão devidamente cadastrados na Pró-Reitoria de extensão, para a devida emissão de certificados aos ministrantes e participantes.

Seção IV
Da organização

Art 6º O Núcleo contará com um Técnico Administrativo que exercerá a função de Coordenador, com as seguintes atribuições:

- I – A responsabilidade técnica pelas atividades desenvolvidas pelo núcleo;
- I – Definir o plano de atividades a ser desenvolvido semestralmente pelo NAEP
- II– Estabelecer o número de vagas, bem como definir os critérios de seleção dos alunos do Curso de Estatística, candidatos a estágio supervisionado no NAEP.
- III definir as atividades para os estagiários do Curso de Estatística vinculados ao Núcleo;
- III – Apresentar ao Pró-Reitor de Pesquisa relatório de atividades do NAEP ao final de cada período letivo;
- IV – definir as demandas por insumos necessários ao desenvolvimento das atividades do Núcleo;
- V – Constituir comissões para apreciação e seleção de projetos a serem atendidos pelo Núcleo nas diversas atividades propostas.
- VI – representar o NAEP junto a PROPESQ e demais instâncias administrativas da UFPI.

Art. 7º O Núcleo contará com a participação de discentes do Curso de Estatística, que terão como atribuições:

- I – Auxiliar o Coordenador na seleção dos projetos de pesquisa a serem atendidos pelo NAEP;
- II – desenvolver, sob a supervisão do Coordenador do Núcleo, as atividades específicas do trabalho estatístico aplicados à Pesquisa.

Seção V

Procedimentos para utilização dos serviços do NAEP

Art 8º Para obter o **serviço de consulta**, o pesquisador interessado deverá efetivar os seguintes encaminhamentos:

10



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil, CEP 64.049-550
Telefone: (86) 3215-5511/ 3215-5513/ 3215-5516; Fax: (86) 3237-1812/ 3237-1216
Internet: www.ufpi.br



- I- preencher e enviar o formulário de inscrição online, optando por consulta como serviço requerido;
- II - aguardar o retorno do NAEP fixando a data e o horário da consulta;
- III - realizada a consulta, o consulente deverá assinar o atestado de serviço prestado pelo NAEP.

Art 9º Para obter **acompanhamento estatístico de projetos**, o pesquisador deverá realizar os seguintes procedimentos:

I – participar do processo seletivo a ser regulamentado por edital específico, com critérios definidos, a ser publicado semestralmente.

II - após a aprovação, comparecer à PROPESQ, para assinatura do termo de compromisso, em horário e data a serem estabelecidos pelo NAEP.

Parágrafo primeiro: os projetos encaminhados ao NAEP, solicitando acompanhamento estatístico, obedecerão à seguinte escala de prioridade: (1) projetos encaminhados e executados por docentes pesquisadores; (2) teses de doutoramento; e (3) dissertações de mestrado.

Parágrafo segundo: Os projetos de Pesquisa devem ser encaminhados ao NAEP pelo Docente Coordenador do Projeto de Pesquisa, ou pelo Docente Orientador da Pesquisa de Mestrado ou Doutorado.

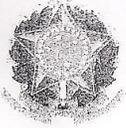
Parágrafo terceiro: Nos casos em que a pesquisa tenha a pretensão de desenvolver tecnologias que necessitem de proteção e sigilo, o Coordenador do núcleo, assinará o termo de sigilo e confidencialidade seguindo o padrão utilizado pelo Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia da UFPI – NINTEC.

Art. 10 Os minicursos serão ofertados em forma de cursos de extensão, devidamente cadastrados na PREX, e realizados em conformidade com calendário a ser definido semestralmente e divulgado na página da PROPESQ.

Seção VI

Das disposições finais e etapas para implementação do NAEP

Art 11 As atividades do NAEP serão iniciadas na forma de **Projeto piloto**, no período letivo 2016.2, com a participação de alunos do curso de estatística, supervisionados pelo Responsável Técnico;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

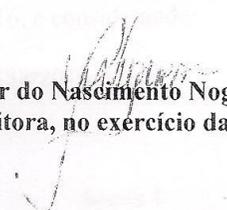
Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550
Telefone: (86) 3215-5511/ 3215-5513/ 3215-5516; Fax: (86) 3237-1812/ 3237-1216
internet: www.ufpi.br



Art 12 Ao final do período letivo 2016.2, serão avaliadas as atividades realizadas pelo NAEP, na fase experimental, culminando em propostas de melhorias e redimensionamento das atividades a serem executadas nos períodos subsequentes.

Art 13 Os casos omissos serão resolvidos pela PROPESQ.

Teresina, 28 de setembro de 2016.


Nadir do Nascimento Nogueira
Vice-Reitora, no exercício da Reitoria



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550
Telefone: (86) 3215-5511/ 3215-5513/ 3215-5516; Fax: (86) 3237-1812/ 3237-1216
internet: www.ufpi.br



Resolução Nº 223/16

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**Aprova Projeto do Curso de Especialização
em Direito Constitucional e Controle na
Administração Pública, da Universidade
Federal do Piauí.**

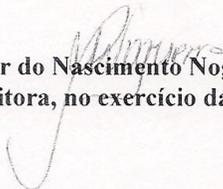
O Reitor da Universidade Federal do Piauí e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão do mesmo Conselho, em reunião de 14/09/16, e considerando:

- o Processo Nº 23111.016277/2016-78;

RESOLVE:

Aprovar o **Projeto do Curso de Especialização em Direito Constitucional e Controle na Administração Pública**, vinculado à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e a Coordenação Executiva do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, conforme processo acima mencionado.

Teresina, 28 de setembro de 2016.


Nadir do Nascimento Nogueira
Vice-Reitora, no exercício da Reitoria



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550
Telefone: (86) 3215-5511/ 3215-5513/ 3215-5516; Fax: (86) 3237-1812/ 3237-1216
internet: www.ufpi.br



Resolução Nº 224/16

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**Aprova Projeto do Curso de
Especialização em Contabilidade e
Controle na Administração Pública,
da Universidade Federal do Piauí.**

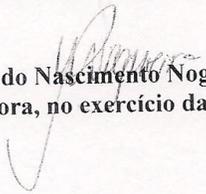
O Reitor da Universidade Federal do Piauí e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão do mesmo Conselho, em reunião de 14/09/16, e considerando:

- o Processo Nº 23111.016276/2016-23;

RESOLVE:

Aprovar o **Projeto do Curso de Especialização em Contabilidade e Controle na Administração Pública**, vinculado à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e a Coordenação Executiva do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, conforme processo acima mencionado.

Teresina, 28 de setembro de 2016.


Nadir do Nascimento Nogueira
Vice-Reitora, no exercício da Reitoria